ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sul Brasil/SC, reuniu-se a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, regularmente constituída pela Decreto nº.309, datado de 17 de outubro de 2025, com a presença dos membros: Lenoir Gubert; André Lorenzetti; Alesandra Cavalheiro da Silva Brandaleze; Valdir Hackenhaar e Mauricio Willian Backes, sendo justificado a ausência Joice Carine Amann e Giovani Gubert. A pauta da reunião consistiu na análise da proposta apresentada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 27/2025, cujo objeto é a prospecção do mercado imobiliário visando à futura e eventual aquisição de imóvel rural, do tipo chácara, localizado em área contígua ou anexa ao perímetro urbano do Município de Sul Brasil/SC. A finalidade é possibilitar a ampliação ordenada da malha urbana e o atendimento das demandas habitacionais e sociais de interesse público municipal. Foram examinados os requisitos mínimos previstos no edital, dentre os quais se destacam: Área Total: terreno com área mínima de 35.000 m² e máxima de 45.000 m², sem benfeitorias, devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis competente; Topografia: exigência de, no mínimo, 80% de área plana e regular, apta a receber infraestrutura urbana e permitir o parcelamento do solo; Condições físicas: imóvel não alagadiço, estável e livre de restrições ambientais ou geotécnicas que possam inviabilizar sua utilização; Finalidade pública: destinação à implantação de loteamento urbano público, voltado à expansão ordenada da malha urbana e ao atendimento das demandas habitacionais e sociais do Município; Localização: preferência por área contígua ao perímetro urbano consolidado, garantindo adequada integração viária, acesso facilitado aos serviços públicos essenciais e compatibilidade com o Plano Diretor Municipal e demais normas urbanísticas e ambientais vigentes; Situação jurídica: o imóvel deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, dívidas, litígios, gravames ou restrições administrativas/ambientais que impeçam sua aquisição pelo Poder Público. Também foi registrado que o valor máximo estimado para aquisição é de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Ressaltou-se que o valor final da negociação deverá observar o princípio da economicidade, podendo ser inferior ao valor estimado, desde que preservadas as condições técnicas e legais do imóvel. Após analise concluiu-se que a documentação de habilitação se encontra conforme solicitado em edital, bem como a área e valores condizem com o valor de edital. Ficou convencionado que estarão marcando uma data para visitação *in loco* do imóvel para analise final. Bem como caso aprovado o imóvel requerem que seja realizado o laudo de avaliação por profissional competente para dar andamento. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão. Mauricio Willian Backes Lenoir Gubert
Alesandra Cavalheiro da Silva Brandaleze,
André Roberto dos Santos Lorenzetti Valdir Hackenhaar